



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2608056400100032301

Reclamante/Consumidor(a): MIRTON CEZAR FREIRE CAVALCANTE , **CNPJ/CPF:** 029.879.874-39 ,
Endereço: Rua 60 - 405 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-240 , **Telefone:** (85) 99264-3739 , **E-mail:** cezerfreire@gmail.com .
Procurador(a): , **CNPJ/CPF:** , **Telefone:** , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: ARTE FIBRA LTDA. , **CPF/CNPJ:** 04.540.595/0001-29 , **Endereço:** ROD ERS-122 - 1009 - AREIAO - São Sebastião do Cai - RS - 95760-000 .

Ao(s) 06 de outubro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). MIRTON CEZAR FREIRE CAVALCANTE.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a), este reiterou integralmente os pedidos formulados na inicial.

DO(A) CONCILIADOR(A)

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor ARTE FIBRA LTDA, não compareceu a esta audiência, cabe salientar que o Fornecedor não foi devidamente notificado segundo YO 105 231 088 BR e certidão constante nos autos deste processo administrativo à fl. 31, por motivo de Objeto aguardando retirada no endereço indicado.

Considerando que o fornecedor não foi devidamente notificada para comparecimento à presente audiência de conciliação, tendo em vista que a correspondência encaminhada não foi recebida, encontrando-se disponível para retirada junto aos Correios, com prazo final para recebimento até o dia 08/10/2026.

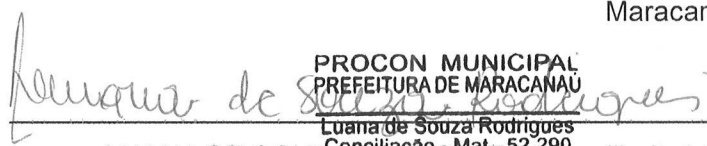
Considerando, ainda, que o(a) reclamante informou novo endereço para fins de notificação da reclamada, qual seja: Rua Três Passos, nº 199, Bairro Imigrantes, Capela de Santana/RS, CEP 95745-000.

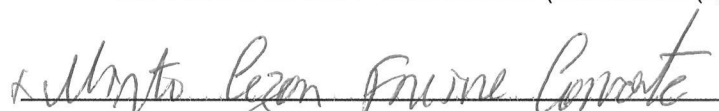
REDESIGNO a presente audiência de conciliação, a fim de possibilitar a regular notificação do fornecedor no endereço atualizado informado pelo(a) reclamante.

Pelo presente, redesigno a audiência de conciliação para o dia 11 de novembro de 2026, às 11h00, ficando desde já notificadas as partes acima qualificadas

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 06 de outubro de 2026 .


PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Luana de Souza Rodrigues
Conciliação Mat. 52.290
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


MIRTON CEZAR FREIRE CAVALCANTE (Consumidor(a))

Ausente

(Preposto(a))

ARTE FIBRA LTDA. (Fornecedor)